



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para ministração de aulas/oficina de Judô no município de Reginópolis/SP.
- 1.2. Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas/oficinas de Judô no município de Reginópolis/SP, tendo como objetivo o esporte educativo para a prática e ajuda no desenvolvimento da população do Município de Reginópolis, que será devidamente observada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifico a necessidade da realização do referido processo, devido à grande carência de atividades esportiva e de lazer, principalmente junto aos bairros de nossa cidade, e também por acreditar no poder transformador do esporte e nas realizações que o mesmo pode trazer na vida de nossas crianças, jovens, adultos e idosos.

2.2. Cabe ao Estado, oferecer condições para o desenvolvimento do desporto brasileiro, conforme o disposto no inciso II, do art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “É dever de o Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, e assume a condição de direito, na dimensão da inclusão social e educacional, legitimado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no capítulo IV, art. 59”. “Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude”.

2.3. O Esporte representa um método eficaz para trabalhar as habilidades das pessoas, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios para todas as fases da vida. As atividades esportivas utilizam temas transversais, tais como: meio ambiente, sexualidade, afetividade, drogas, relacionamento familiar, lazer como necessidade individual e social, compreensão dos limites físicos corporais, solidariedade, participação social e política.

2.4. O Esporte é tradicionalmente conhecido pelos benefícios que traz ao desenvolvimento humano, na contribuição para a formação física e intelectual. Estabelecendo conceitos de liderança, trabalho em equipe e disciplina, que são estimulados desde a infância, de maneira a formar indivíduos mais solidários e com sentido de cooperação.

2.5. Como princípios, o esporte está comprometido com a reversão do quadro de injustiça, da exclusão e vulnerabilidade social ao qual se submete grande parcela de nossas crianças e jovens. A realização de eventos que contemplem a ocupação do tempo livre e espaço de lazer a partir de ações transversais que envolvam temas afetos ao meio ambiente, à educação, à cultura e a saúde entre outros, são importantíssimos no universo desses indivíduos.

2.6. Essa modalidade é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, que visa mobilização de crianças e adolescentes da comunidade local, à pratica esportiva que favorece a socialização e a disseminação da cultura esportiva em nosso município.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

3. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Contratação de empresa especializada para ministração de aulas/oficina de Judô no município de Reginópolis/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Aulas de Judô	Horas	446 p/ 12 meses	4.917,15	59.005,80

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico no DFD.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

5.4. A presente contratação visa suprir as necessidades do município quanto a mobilização de crianças e adolescentes da comunidade local, à prática esportiva que favorece a socialização e a disseminação da cultura esportiva no município.

5.5. Com base nos valores levantados no momento do Estudo Técnico, caracteriza-se que a contratação pode ser feita através de Dispensa de Licitação com base no inciso II, do artigo 75, avaliando o menor valor e observando que a mesma se encontra dentro dos parâmetros previstos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.2 Do prazo de execução:

4.2.1. Serão ministradas o total de 446/ horas aulas, distribuídas ao longo de 12(doze) meses;

4.3 Do horário de ministração das aulas:

4.3.1. Horário: as aulas serão realizadas de acordo com elaboração de projeto de trabalho, após a análise da demanda e por faixa etária, dentro das horas/aulas contratadas;

4.4 Da estimativa de participantes:

4.4.1. São estimados 80 participantes, porém este número pode ser alterado conforme necessidade do Município;

4.5 Do local de ministração das aulas:



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

4.5.1 As aulas para as crianças/adolescentes serão ministradas em locais posteriormente indicados pela Secretaria de Esportes, que levará em conta a análise da demanda e deslocamento dos bairros.

4.6 Das etapas de desenvolvimento das Aulas de Judô:

Etapa 1 – Credenciamento de crianças e adolescentes;

Etapa 2 – Elaboração do Plano de Trabalho Junto a Secretaria de Esportes com base na demanda;

Etapa 3 – Levantamento junto a Secretaria de Esportes quanto ao material a ser utilizado nas aulas;

Etapa 4 – Início das aulas dentro do Plano de Trabalho elaborado.

4.7 Da natureza continuada ou não dos serviços:

4.7.1 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada.

4.8 A empresa promotora das aulas de judô deverá dispor:

4.8.1 De no mínimo 02 professores, sendo 01 efetivo e 01 para eventuais substituições;

4.8.1.2. Capacitação mínima Faixa Preta e com no mínimo 1º Dan (Graduação da faixa preta) e com registro na Confederação Brasileira de Judô, graduação em Educação Física, comprovando com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso e devidamente registrado e credenciado no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

4.8.2 01 (um) Coordenador/Professor

4.8.2.1. Capacitação Faixa Preta, no mínimo 3º. DAN (Graduação da Faixa Preta), conforme exigido pela Federação Paulista de Judô para responsáveis técnicos, com registro na Confederação Brasileira de Judô, comprovando graduação através de carteirinha ou Certificado da Confederação Brasileira de Judô, devidamente registrado e credenciado no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com pós-graduação em Educação Física, com curso de formação de técnicos da Confederação Brasileira de Judô, comprovados com a apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso e com experiência comprovada em implantação de projetos municipais com crianças e adolescentes.

4.8.3 Estes profissionais deverão compor o quadro de funcionários da empresa. Esta comprovação poderá ser feita por Contrato Social (quando sócio da empresa) ou Carteira de Trabalho (quando registrados).

4.9 A empresa deverá possuir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente em atendimento ao disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021: Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS, Receita Federal); Certificado de Regularidade com o FGTS; Certidão



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo TST; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) emitida no portal da transparência, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) emitida no CNJ e Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos emitido pelo TCU).

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. *O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início previsto em fevereiro de 2024.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada,



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura:

8.1.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.11.2. Serão exigidos também a Lista de Presença Diária, Registro de Ponto dos Profissionais, Arquivos Fotográfico das Aulas, bem como Eventos



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

realizados e relatório das visitas in loco com relatório das atividades prestadas.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão iniciados no prazo de 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, e mensalmente para aferição e pagamento da prestação de serviços, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

8.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente, bem como no Plano Anual de Contratações.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: Se houver [...];

Elemento de Despesa: [...];

10. FISCALIZAÇÃO / GESTOR CONTRATO

A gestão do contrato se dará pelo nome, Cargo, CPF, RG, Endereço, e-mail e telefone.

Fica designado como fiscal do contrato nome, Cargo, CPF, RG, Endereço, E-mail e telefone.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Reginópolis, 30 de janeiro de 2024.



Identificação e assinatura do servidor